



**Governo do Distrito Federal**  
Controladoria-Geral do Distrito Federal  
Subcontroladoria de Controle Interno

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**Nº 08/2023 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF**

**Unidade:** Secretaria de Transporte e Mobilidade do DF  
**Processo nº:** 00480-00001728/2023-80  
**Assunto:** Auditoria de TI  
**Ordem de Serviço:** 12/2023-SUBCI/CGDF de 23/01/2023  
**Nº SAEWEB:** 0000022218

## 1. INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada na(o) Secretaria de Transporte e Mobilidade do DF durante o período de 23/01/2023 a 25/07/2023, com o objetivo de avaliar Contratos de TI.

A seguir são apresentados os processos analisados:

Processo	Credor	Objeto	Termos
00090-00028278/2021-59	Central IT Tecnologia da Informação Ltda. (07.171.299/0001-96)	Contratação de empresa para a modernização de todo o processo de Sustentação e Integração dos diversos módulos e processos do Sistema SIT (Sistema de Informação em Transportes).	A empresa foi contratada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 221/2021-SEEC (Doc. SEI nº 86692337), referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (Doc. SEI nº 86697546), da então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, sendo formalizado o Contrato nº 47.280/2022, no Valor Total: R\$ 4.156.679,80
00090-00011571/2021-87	Central IT Tecnologia da Informação Ltda. (07.171.299/0001-96)	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para atividades contínuas de atendimento e suporte técnico de 1º e 2º níveis, suporte a infraestrutura de redes e segurança da informação de 3º nível, suporte a administração de banco de dados, suporte a análise de banco de dados e suporte a dados geoprocessados e suporte à governança de tecnologia da informação	A empresa foi contratada por meio do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01/2022 (SEI nº 90793482), sendo formalizado o Contrato nº 47.416/2022, no Valor Total: R\$ 3.887.469,00



Processo	Credor	Objeto	Termos
00098-00006129/2018-18	AMC INFORMÁTICA LTDA. (62.541.735/0001-80)	Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão, com disponibilização de impressoras multifuncionais, monocromáticas e policromáticas, com assistência técnica no local, instalação, orientação de utilização, sistema de bilhetagem, fornecimento de consumíveis, exceto papel, remunerados por Unidade de Serviço de impressão (USI).	A empresa foi contratada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 9001/2018 (Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2017-SEPLAG), sendo formalizado o Contrato nº 10/2018, no Valor Total: R\$ 84.693,12

## 2. ABRANGÊNCIA e METODOLOGIA

## 3. QUESTÕES E RESPOSTAS

A seguir são apresentadas as questões elaboradas ao final da fase de planejamento e suas respectivas respostas, obtidas após a aplicação dos procedimentos previstos para a fase de execução da auditoria:

Dimensão	Questão de Auditoria	Resposta
Planejamento da Contratação ou Parceria	1. Para a avaliação de conformidade foi utilizado o planejamento simplificado, sem elaboração de questões de auditoria	
Eficiência	2. A Alta Administração tem apoiado a implementação de ações para o fortalecimento da Governança no âmbito da Secretaria?	Sim
Eficiência	3. O progresso das ações do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI está sendo monitorado?	Parcialmente
Eficiência	4. A quantidade de servidores lotados no setor de TIC, bem como os seus respectivos perfis, é adequada à execução das demandas?	Parcialmente
Eficiência	5. A gestão de contratos de TIC vem sendo realizada por servidores efetivos do setor e com qualificação técnica adequada?	Parcialmente

## 4. RESULTADOS



## 4.1. Conformidade

### 4.1.0.1. Deficiência na avaliação de diferentes alternativas disponíveis no mercado

Classificação da falha: Tipo B

O Processo nº 00090-00028278/2021-59 trata da contratação de empresa para a modernização de todo o processo de sustentação e integração dos diversos módulos e processos do Sistema SIT (Sistema de Informação em Transportes).

Em análise ao Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI nº 74960103), o qual visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, requerida por meio do Documento de Oficialização da Demanda (Doc. SEI nº 74130744), percebe-se a ausência de avaliação de diferentes soluções e alternativas de mercado que, eventualmente, pudessem atender aos requisitos da pretensa aquisição.

Evidenciou-se, quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Doc. SEI nº 74960103), que foram apresentadas apenas duas alternativas, a saber:

- 1) Manter a atual ferramenta do SIT sem manutenção com enormes prejuízos em decorrência da sua obsolescência; e
- 2) Proceder à contratação de empresa especializada para a fornecimento de solução tecnológica integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação com Inteligência (AITSM), Gerenciamento de Serviços Administrativos e Automação de Processos, no modelo de *Software* como Serviço (SaaS).

Registra-se que o estudo de alternativas e diferentes soluções é requerida pela Instrução Normativa nº 04/2014-SLTI-MP (recepcionada pelo Decreto nº 37.667/2016, vigente à época da contratação), conforme trecho a seguir:

Art. 12. O **Estudo Técnico Preliminar** da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo as seguintes tarefas:

I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e/ou dos requisitos necessários e suficientes à escolha da Solução de Tecnologia da Informação, a partir da avaliação do DOD e do levantamento de:

...

**b) soluções disponíveis no mercado;** e

...

II - **avaliação das diferentes soluções que atendam aos requisitos**, considerando:



...

c) a capacidade e **alternativas do mercado**, inclusive a existência de software livre ou software público; **(grifo nosso)**

Em resposta aos apontamentos do Informativo de Ação de Controle nº 05/2023 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (Doc. SEI nº 112429538), a Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, encaminhou o Ofício nº 925/2023 - SEMOB/GAB/ASSAD (Doc. SEI nº 116789862), com as seguintes considerações:

**Recomendação:** Prever em checklist ou documento congênere, durante a fase de planejamento da contratação, notadamente quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a necessidade de avaliação de diferentes soluções e alternativas de mercado que, eventualmente, possam atender aos requisitos da pretensa aquisição;

**Resposta:**

Como forma de melhorar as boas práticas de governança e tornar o planejamento de uma contratação mais eficiente e eficaz, serão acrescentadas as sugestões da Controladoria-Geral do Distrito Federal nos próximos processos de contratação.

Contudo, apesar de no Processo SEI nº 00090-00028278/2021-59 não constar diferentes alternativas para a necessidade de contratação da SUTINF, informamos que em relação a modernização do *Sistema Integrado de Transporte* (SIT), a área técnica competente desta Pasta informa que vem desde 2018 demandando esforços no sentido de se alcançar e manter não somente a continuidade operacional deste sistema que já conta com mais de 20 (vinte) anos de uso, mas também a de garantir que novas e aderentes tecnologias baseadas e focadas nas atuais diretrizes tecnológicas de mobilidade urbana, incluindo melhorias do fluxo operacional das informações dos transportes no âmbito do DF, garantindo assim o atendimento as demandas não somente das demais Subsecretarias integradas desta Secretaria, mas contemplando e atendendo ao público de forma rápida, segura, transparente e eficiente. Todas essas ações passam por um sistema eficiente, integrado e atual e que visa integrar todo o complexo sistema de transporte integrado do DF, conforme pode ser verificado nos Processos SEI nºs 00098-00013125/2018-96; 00090-00021025/2019-30; 00090-00002671/2021-12 e 00090-00024617/2021-28.

O Gestor concordou com a impropriedade identificada pela equipe de auditoria, contudo não apresentou ações efetivas para o atendimento à recomendação, motivo pelo qual o Ponto de Auditoria será mantido.

***Causa(s)***

**Secretaria de Transporte e Mobilidade do DF:**

**Em 2021 e 2022:**

Inobservância acerca da necessidade de avaliar diferentes soluções e alternativas de mercado que poderiam atender aos requisitos da pretensa contratação.

***Consequência(s)***



- a) Risco de direcionamento da contratação; e
- b) Risco de utilização de somente uma solução do mercado como base para a definição de requisitos.

#### 4.1.0.2. Direcionamento de Ata de Registro de Preços

Classificação da falha: Tipo C

Constatou-se no Processo nº 00090-00028278/2021-59, que trata da contratação de empresa para a modernização de todo o processo de Sustentação e Integração dos diversos módulos e processos do Sistema SIT (Sistema de Informação em Transportes), que os procedimentos de contratação foram direcionados para se aderir à Ata de Registro de Preços nº 221/2021-SEEC (Doc. SEI nº 86692337), referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (Doc. SEI nº 86697546), da então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF.

O Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI nº 74960103) foi elaborado em sua grande parte copiando e colando as informações constantes no Pregão Eletrônico nº 033/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (Doc. SEI nº 86697546), conforme tabela a seguir:

Tabela 1 - Informações copiadas do Pregão Eletrônico para o Estudo Técnico Preliminar

Pregão Eletrônico		Estudo Técnico Preliminar	
Item	Descrição	Item	Descrição
6.16.6	Os tipos funcionais para a análise são	2.2.5	Os tipos funcionais para a análise são
6.16.7	Estes tipos funcionais, bem como o peso ...	2.2.11	Estes tipos funcionais, bem como o peso ...
6.16.8	O conceito deste projeto não tem como seu objetivo ...	2.2.12	O conceito deste projeto não tem como seu objetivo ...
6.16.9	Funcionalidades	2.3	Funcionalidades
6.20	Plano de aquisição	2.16	Plano de aquisição

Fonte: Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI nº 74960103) e Pregão Eletrônico nº 033/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (Doc. SEI nº 86697546)

Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar possui 20 páginas, e apenas o Item 6.16.9 contempla 10 páginas em que foram copiadas integralmente do Pregão Eletrônico, e algumas informações foram copiadas e adaptadas à realidade da Secretaria, como exemplo, o Item 6.20 – Plano de Aquisição.

Da mesma forma, o Termo de Referência da Secretaria (Doc. SEI nº 84335192) foi elaborado em sua grande parte copiando e colando fielmente as informações constantes Pregão Eletrônico nº 033/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (Doc. SEI nº 86697546), e algumas informações copiadas e adaptadas à realidade da Secretaria, conforme tabela a seguir:

Tabela 2 - Informações copiadas do Pregão Eletrônico para o Termo de Referência

<b>Pregão Eletrônico (Termo Referência – Anexo I)</b>		<b>Termo de Referência elaborado pela Secretaria</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Objeto	... contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação com Inteligência Artificial Integrada (AITSM), integração de serviços administrativos e automação de processos, no modelo de Software como Serviço (SaaS), a customização e transferência de conhecimento, visando atender às necessidades da ...	Objeto	... contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação com Inteligência Artificial Integrada (AITSM), integração de serviços administrativos e automação de processos, no modelo de Software como Serviço (SaaS), a customização e transferência de conhecimento, visando atender às necessidades da ...
2.23	Benefícios da Contratação	2.23	Benefícios da Contratação
3	Da classificação do serviço comum	3	Da classificação do serviço comum
4	Da fundamentação legal	4	Da fundamentação legal
5	Do critério de julgamento	5	Do critério de julgamento
6.16	Mensuração do tamanho das soluções por ponto de processo - PDP	6.14	Mensuração da Estimativa de Volumetria da Solução
6.18	Estabelecendo Quantitativos de Referência para Funcionalidades Comuns	6.26	Estabelecendo Quantitativos de Referência para Funcionalidades Comuns
6.19	Estimativa do Quantitativo Anual de Pontos por Utilização PPU	6.27	Estimativa do Quantitativo Anual de Pontos por Utilização PPU
6.20	Plano de aquisição	6.28	Plano de aquisição
9	Acordo de Nível de Serviço (SLA - service level agreement)	9	Acordo de Nível de Serviço (SLA - service level agreement)
10	Da política de segurança da informação	10	Da política de segurança da informação
11	Das obrigações da contratada	11	Das obrigações da contratada
12	Das obrigações da contratante	12	Das obrigações da contratante
13	Da vistoria	13	Da vistoria
15	Da cota reservada	15	Da cota reservada
16	Da qualificação técnica	16	Da qualificação técnica
17	Da prova de conceito	17	Da prova de conceito
18	Da validade do registro de preços	18	Da validade do registro de preços
19	Da formalização e vigência do contrato	19	Da formalização e vigência do contrato
20	Da garantia contratual	20	Da garantia contratual



21	Do acompanhamento e fiscalização	21	Do acompanhamento e fiscalização
22	Local de execução	22	Local de execução
23	Da política de segurança	23	Da política de segurança
24	Do pagamento	24	Do pagamento
25	Do reajuste	25	Do reajuste
26	Da sustentabilidade	26	Da sustentabilidade
27	Do consórcio e subcontratação	27	Do consórcio e subcontratação
28	Das infrações administrativas	28	Das infrações administrativas
29	Disposições gerais	29	Disposições gerais
30	Dos anexos	30	Dos anexos
Anexo I	Modelo de declaração de vistoria	Anexo I	Modelo de declaração de vistoria
Anexo II	Detalhamento dos requisitos funcionais e técnicos da solução de gestão integrada de serviços de TI	Anexo II	Detalhamento dos requisitos funcionais e técnicos da solução de gestão integrada de serviços de TI
Anexo III	Da transferência de conhecimento	Anexo III	Da transferência de conhecimento
Anexo IV	Ordem de Serviço	Anexo IV	Ordem de Serviço
Anexo V	Termo de Recebimento Provisório	Anexo V	Termo de Recebimento Provisório
Anexo VI	Termo de Recebimento Definitivo	Anexo VI	Termo de Recebimento Definitivo
Anexo VII	Modelo de Proposta de Preços	Anexo VII	Modelo de Proposta de Preços
Anexo VIII	Funcionalidades solução de gestão integrada de serviços/POC	Anexo VIII	Funcionalidades solução de gestão integrada de serviços/POC
Anexo IX	Ambiente tecnológico da Secretaria	Anexo IX	Ambiente tecnológico da Secretaria
Anexo X	Termo de Confidencialidade para profissionais	Anexo X	Termo de Confidencialidade para profissionais
Anexo XII	Termo de encerramento do contrato	Anexo XII	Termo de encerramento do contrato

Fonte: Termo de Referência (Doc. SEI nº 84335192) e Pregão Eletrônico nº 033/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (Doc. SEI nº 86697546)

Além de serem cópias idênticas, algumas informações não foram adaptadas à realidade da SEMOB/DF, como exemplo cita-se:

a) No Item 13 consta o telefone da então SEEC/DF (61 – 3344-4403);

b) O Item 17.2.1 foi copiado sem alterar o endereço que deveria ser realizada a prova de conceito, conforme a seguir:

17.2.1. Para realização da Prova de Conceito, a licitante deverá disponibilizar, em 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro, ambiente para avaliação, no **Setor de Administração Municipal Bloco H CEP: 70.620-080 Sam Setores Complementares, Ed. CODEPLAN, 19. Andar**, com manual de acesso, já contemplando a instalação de todas as funcionalidades presentes neste TR para comprovação dos requisitos. (grifo nosso)



c) O Item 22 foi copiado sem alterar o endereço do local de execução, conforme a seguir:

22.1. Os serviços deverão ser implantados no Edifício Vale do Rio Doce, localizado no endereço: **St. Bancário Norte Q 2 - Brasília, DF, CEP: 70297-40, ou Setor de Administração Municipal Bloco H, Setores Complementares - CEP: 70.620-080**, no horário das 08:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, Telefone: 3344-4403. (grifo nosso)

Ou seja, tanto a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, e a do Termo de Referência, foram realizadas visando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 221/2021-SEEC (Doc. SEI nº 86692337).

A Lei nº 8.666/93 dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a **garantir a observância do princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso)

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com a predisposição da escolha de determinado fornecedor fere o princípio da isonomia, favorecendo, explicitamente, a fornecedora da ata aderida.

Diante dos fatos, ficou comprovado que **a contratação foi direcionada**, uma vez que, antes da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, e conseqüentemente, da definição de suas próprias necessidades e caracterização de forma precisa e adequada dos serviços, a referida Ata já havia sido escolhida pela SEMOB/DF.

Ressalta-se que só após a elaboração de Termo de Referência é que se deve verificar a existência de possível Ata de Registro de Preços – ARP que atenda às necessidades da Unidade, e não o inverso, adequando o Termo de Referência à determinada ARP.

Cabe consignar que não consta dos autos nenhuma justificativa ou exposição de motivos que esclareça a razão pela qual as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI nº 74960103) e no Termo de Referência (Doc. SEI nº 84335192) são em quase sua totalidade idênticas ao Pregão Eletrônico nº 033/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (Doc. SEI nº 86697546).



Em resposta aos apontamentos do Informativo de Ação de Controle nº 05/2023 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (Doc. SEI nº 112429538), a Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, encaminhou o Ofício nº 925/2023 - SEMOB/GAB/ASSAD (Doc. SEI nº 116789862), demonstrando as ações realizadas, conforme a seguir:

**Recomendações:**

a) Criar um Procedimento Operacional Padrão-POP, Checklist, Portaria, Instrução Normativa ou qualquer outro documento congênere que estabeleça as etapas e respectivas cronologias dos atos administrativos necessários à correta instrução processual para adesão a Ata de Registro de Preços;

**Resposta:**

Quanto a esse ponto informa-se que está em elaboração, por meio do processo [00090-00012500/2023-63](#), uma circular contendo um *checklist* para orientação aos servidores quanto as etapas e respectivas cronologias dos atos administrativos necessários à correta instrução processual para adesão a Ata de Registro de Preços.

b) Instaurar procedimento administrativo com vistas a apurar a responsabilidade dos gestores pelo direcionamento à Ata de Registro de Preços nº 221 /2021-SEEC, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEECDF, da então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF.

**Resposta:**

Em relação a este item, os autos foram encaminhados para Comissão Permanente Disciplinar e Responsabilização de Fornecedores ( COPED) que por meio do Relatório Circunstanciado nº 5 (Doc. SEI nº [114517266](#)), recomendou feito. Ressaltamos que o procedimento correrá no âmbito do Processo SEI nº [00090-00013287/2023-15](#), já relacionado aos presentes autos.

O Gestor concordou com a impropriedade identificada pela equipe de auditoria, e apesar de demonstrar ações no sentido de sanear a referida impropriedade, o Ponto de Auditoria será mantido no intuito de auxiliar os trabalhos de futuras auditorias.

***Causa(s)***

**Secretaria de Transporte e Mobilidade do DF:**

**Em 2022:**

Procedimento de instrução processual inadequado tendo em vista a inversão de etapas ao se procurar, anteriormente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, uma Ata de Registro de Preços que atendesse à Secretaria.

***Consequência(s)***

a) Inobservância ao princípio da isonomia entre os possíveis licitantes, previsto no art. 3º da Lei nº 8666/93; e



b) Possibilidade de prejuízo ao erário uma vez que não houve planejamento adequado, ajustado a real necessidade da Unidade.

#### **4.1.0.3. Adesão a Ata de Registro de Preços cujos serviços não atendem às necessidades da Unidade**

Classificação da falha: Tipo C

Constatou-se, ainda, no Processo nº 00090-00028278/2021-59, que trata da contratação de empresa para a modernização de todo o processo de Sustentação e Integração dos diversos módulos e processos do Sistema SIT (Sistema de Informação em Transportes), que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 221/2021-SEEC (Doc. SEI nº 86692337), referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (Doc. SEI nº 86697546), da então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, não atendeu à real necessidade da Secretaria.

A Instrução Normativa nº 04/2014- SLTI/MP, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 37.667/2016, vigente à época da contratação, estabelece que:

Art. 2º Para fins desta IN, considera-se:

...

XII - Documento de Oficialização da Demanda - DOD: documento que **contém o detalhamento da necessidade da Área Requisitante da Solução a ser atendida pela contratação; (Grifo nosso)**

O Documento de Oficialização Demandada (Doc. SEI nº 74130744) constante no Processo nº 00090-00028278/2021-59, estabelece, em linhas gerais, como necessidade da SUTINF, o que segue:

Atualmente a SEMOB conta com um sistema que abrange as suas diversas subsecretarias e atendem a população na elaboração dos planejamentos e controles de informações existentes relativas ao Sistema de Transporte Público do Distrito Federal este sistema é o SIT (SISTEMAS DE INFORMAÇÃOEM TRANSPORTES), desenvolvido em uma plataforma Oracle Forms.

Esta plataforma de desenvolvimento não dispõe de evolução tecnológica desde 2014, segundo o fabricante.

**Neste sentido se faz necessário a contratação de sustentação/Integração de todo o ambiente do SIT e de seus módulos onde cada subsecretaria tem reportado dificuldades operacionais com o sistema.**

...

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA



**Modernização de todo processo de Sustentação e Integração dos diversos módulos e processos do Sistema SIT** para devida apuração e controle do sistema atual de transporte público do Distrito Federal. **(Grifo nosso)**

Em análise ao Processo nº 00090-00022086/2022-10, relativo ao acompanhamento da execução contratual, constatou-se pagamentos a diversos serviços prestados, mas a equipe de auditoria não identificou qualquer relação com os serviços propostos no DOD, quais sejam, os de migração do sistema SIT, e seus respectivos módulos, para uma plataforma mais atualizada.

Consta no Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI nº 74960103 – item 2.1.6), bem como no Termo de Referência (Doc. SEI nº 84335192 – item 6.13), os seguintes módulos e sistemas que compõem o SIT, e que, à princípio, seriam objeto de atualização/migração, conforme a seguir:

Tabela 3 - Conjunto de módulos e sistemas que compõem o SIT

Sistema	Descrição
<b>SIT</b>	Sistema de Gestão de Ocupação de Terminais (SGOT)
	Sistema de Controle de Linhas (SCL)
	Sistema de Controle de Auto de Infração (SCAI)
	Manter autorizatários de suas autorizações
	Transporte Clandestino de Passageiros (GAP)
	Controle de Operação e Arrecadação (SCOA)
	Subsistema Controle Financeiro (SCFI)
	Sistema de Controle de Acesso (SCA)
	Subsistema de Controle de Frota (SCFI)



	Subsistema de Controle de Transporte Individual (STIP)
<b><u>SIT 2018 EM DIANTE</u></b>	Controle de Documentos e Processos (CDP)
	E-auto
	E-Sit Pré-Cadastros de Prepostos
	Solução de Integração da SUFISA (SIS)
	CODAF
	Vistoria STIP

Fonte: Doc. SEI nº 74960103 e 84335192

Já no Pregão Eletrônico nº 033/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (Doc. SEI nº 86697546) constam 37 possíveis serviços (item 6.18.8) a serem prestados pela empresa vencedora do certame, a saber:

Tabela 4 - Serviços a serem prestados pela empresa contratada

Item	Serviço
01	Implantação ou melhoria de Gerenciamento de Portfólio
02	Implantação ou melhoria de Catálogo de Serviço
03	Implantação ou melhoria de Cumprimento de Requisição
04	Implantação ou melhoria de Gerenciamento de Incidentes
05	Implantação ou melhoria de Gerenciamento de SLA
06	Implantação ou melhoria de Gerenciamento de Conhecimento
07	Implantação ou melhoria de Gerenciamento de Problema
08	Implantação ou melhoria de Gerenciamento de Mudança
09	Implantação ou melhoria de Gerenciamento de Liberação
10	Implantação ou melhoria de Gerenciamento de Disponibilidade
11	Implantação ou melhoria de Gerenciamento de Continuidade



12	Implantação ou melhoria de Gerenciamento de Configuração
13	Implantação ou melhoria de Gerenciamento de Ativos
14	Implantação ou melhoria de Gerenciamento de Eventos
15	Implantação ou melhoria de Gerenciamento Financeiro
16	Implantação ou melhoria de Gerenciamento de Capacidade
17	Implantação e Gerenciamento do Serviço de Exploração Cognitiva (Chatbot)
18	Implantação e Gerenciamento do Serviço de Atendimento de Campo – FIELD SERVICE MANAGEMENT
19	Implantação e Gerenciamento dos Serviços de Atendimento com Plataforma Mobile
20	Implantação e Gerenciamento do Serviço de Hiperautomação Cognitiva com Correlação e Análise de Causa Raiz
21	Implantação e Gerenciamento do Serviço de Hiperautomação Cognitiva com Autorecuperação por RPA e Mapeamento Autônomo de Rede e Serviços de TI
22	Implantação e Gerenciamento de Serviço de Gestão de Facilities
23	Implantação e Gerenciamento do Serviço de Automação de Processos Customizados e Geração de Telas
24	Implantação e Gerenciamento de Serviço de Gerenciamento Autônomo Inteligente dos Sistemas de Negócio
25	Implantação e Gerenciamento de Serviço de Gerenciamento Autônomo Inteligente dos Sistemas de Banco de Dados
26	Integração e melhoria da experiência dos usuários do Serviço de Ouvidoria
27	Integração e melhoria da experiência dos usuários do Serviço de Gestão de Viagens
28	Integração e melhoria da experiência dos usuários do Serviço de Triagem
29	Integração e melhoria da experiência dos usuários na Gestão de Projetos
30	Integração e melhoria da experiência dos usuários do Serviço de Bens Móveis de TI
31	Integração e melhoria da experiência dos usuários do Serviço Inventário de TI
32	Integração e melhoria da experiência dos usuários do Serviço de Gestão de Bens de Consumo
33	Integração e melhoria da experiência dos usuários do Serviço de Gestão de Bens Imóveis
34	Integração e melhoria da experiência dos usuários de Serviço de Planejamento de Aquisições
35	Integração e melhoria da experiência dos usuários de serviço de Gestão de Contratos de TI
36	Integração e melhoria da experiência dos usuários de serviço de Gerenciamento da Logística de Transporte
37	Integração e melhoria da experiência dos usuários do serviço de Gerenciamento e Controle de Documentos e Registros Eletrônicos

Fonte: Pregão Eletrônico nº 033/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (Doc. SEI nº 86697546)

Em análise aos processos de pagamentos (00090-00027865/2022-10, 00090-00027870/2022-14, 00090-00027871/2022-69 e 00090-00003431/2023-05), relativos aos meses de outubro de 2022 a janeiro de 2023, respectivamente, constatou-se que até o dia 15/04/2023 haviam sido pagos o montante de R\$ 277.577,79 a **serviços que não possuem qualquer semelhança aos de migração do sistema SIT, e seus respectivos módulos, para uma plataforma mais atualizada**, conforme a seguir:



Tabela 5 - Pagamentos à empresa contratada

OS	Serviços Realizados	Valor Pago (R\$)
1	Itens 1 a 6, e 22	55.899,20
2	Item 38	3.246,21
5	Item 38	7.340,38
8	Item 1	3.645,60
10	Item 20	3.645,60
12	Itens 7 e 8	3.773,00
13	Itens 1 a 6, 20 e 22	59.995,60
14	Item 9	1.617,00
16	Itens 10 a 16	9.408,00
17	Itens 1 a 9, e 22	62.230,00
20	Itens 1 a 9, 22 e 23	66.777,20
	<b>TOTAL</b>	<b>277.577,79</b>

Fonte: Processos 00090-00027865/2022-10, 00090-00027870/2022-14, 00090-00027871/2022-69 e 00090-00003431/2023-05

Ressalta-se que, por meio da Nota Técnica N° 9/2023 - SEMOB/SUTINF /DINFRA/GEINF (Doc. SEI n° 109915827 - resposta à Solicitação de Informação n° 9/2023 - CGDF/SUBCI/COLES/DIATI), dentre várias informações, os executores do contrato esclareceram o motivo pelo qual nas Ordens de Serviços n°s 02 e 05 constam serviços discriminados como item 38, conforme a seguir:

Na Ordem de Serviço de Fechamento 002 (108475449), o item 38 foi inferido para compor a lista de 37 itens fixos disponíveis no Pregão Eletrônico n° 033/2021-COLIC /SCG/SPLAN/SEEC-DF (Doc. SEI n° 86697546), como adição a eles. Desse modo, cada solução personalizada entregue será numerada em adição a essa lista, em ordem sequencial.

Na Ordem de Serviço de Fechamento 005 (108525221), o “item 38” foi inferido para compor a lista de 37 itens fixos disponíveis no Pregão Eletrônico n° 033/2021-COLIC /SCG/SPLAN/SEEC-DF (Doc. SEI n° 86697546), como adição a eles. Desse modo, cada solução personalizada entregue será numerada em adição a essa lista, em ordem sequencial.

Diante da situação, em 30/03/2023 foi emitida a Solicitação de Informação n° 10 /2023 - CGDF/SUBCI/COLES/DIATI (Doc. SEI n° 109561582) solicitando que fosse explicado o motivo pelo qual foi aderida uma Ata que não atendia à necessidade da Secretaria, e, caso existisse algum serviço que fosse direcionado efetivamente para a sustentação/integração do ambiente do SIT e de seus módulos, que fosse discriminado com as devidas informações necessárias para um melhor entendimento da contratação realizada.

Em resposta, a equipe que realizou o planejamento da contratação, por meio da Nota Informativa n° 1/2023 - SEMOB/SUTINF/DISI/GEAD (Doc. SEI n° 109940989), dentre algumas considerações, informou que:



Ocorre que o TR, que originou a Ata de Registro de preços da Secretaria de Economia, pela especificação e a qual se propunha a transformação digital poderia ser aplicada à situação de manutenção/atualização do SIT, uma vez que este estava e ainda está completamente defasado com tecnologias obsoletas e já descontinuadas, bem como já não há mais profissionais no mercado com habilidades para manter oracle forms.

Desta forma, a ATA em questão indicava uma solução de construção de novas funcionalidades do SIT, bem como integração e substituição dele ao longo do contrato. A contratação previa uma plataforma de lowcod para a construção e automação dos processos do SIT. A equipe de planejamento da contratação não mencionou e nem opinou em momento algum pela adesão a Ata de Registro de Preços da Transformação Digital do GDF. A comissão não adentrou ao mérito se a Ata atenderia perfeitamente ou não, se seria reconstituída todas as funcionalidades do SIT para uma nova ferramenta, com as atualizações necessárias, uma vez que o sistema em questão (SIT) já não rodava mais sem constantes problemas e nem refletia a necessidade da SEMOB e não atendia mais os requisitos do transporte público. Rotinas que não funcionavam mais, cuja solução era a construção e migração paulatina para um novo Sistema, como se propões a atual contratação.

Em face da informado, considera-se que nenhum questionamento foi respondido. Ademais, não houve a devida comprovação de que os serviços realizados e pagos estavam em conformidade com a demanda expressa no Documento de Oficialização Demandada (Doc. SEI nº 74130744).

Em resposta aos apontamentos do Informativo de Ação de Controle nº 05/2023 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (Doc. SEI nº 112429538), a Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, encaminhou o Ofício nº 925/2023 - SEMOB/GAB/ASSAD (Doc. SEI nº 116789862), demonstrando as ações realizadas, conforme a seguir:

**Recomendações:**

a) Instruir formalmente os servidores que participam do Planejamento de contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação a observarem fielmente as necessidades estabelecidas no Documento de Oficialização da Demanda, e elaborarem os Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência em consonância com o referido documento;

**Resposta:**

Como forma de aprimorar as atividades da SUTINF, em relação as futuras contratações, já se encontra em fase de implantação um rito para que todos os membros de equipes diretamente envolvidas no planejamento da contratação, se capacitem junto a Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV), para que possam melhor desenvolver suas atividades em relação a adequação de todos os documentos que compõem um processo de contratação

b) Instaurar procedimento administrativo com vistas a apurar a responsabilidade dos gestores que aderiram à Ata de Registro de Preços nº 221/2021- SEEC, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, da então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, sem atender às necessidades da Secretaria, e gerando um prejuízo no montante de R\$ 277.577,79;

**Resposta:**

Em relação a este item, os autos foram encaminhados para para Comissão Permanente Disciplinar e Responsabilização de Fornecedores ( COPED), que por meio do Relatório



Circunstanciado nº 5 (Doc. SEI nº 114517266), recomendou o feito. Ressaltamos que o procedimento correrá no âmbito do Processo SEI nº 00090-00013287/2023-15, já relacionado aos presentes autos.

Reputa-se que o Gestor demonstrou ações no sentido de sanear a referida impropriedade, contudo, o Ponto de Auditoria será mantido no intuito de auxiliar os trabalhos de futuras auditorias.

### *Causa(s)*

#### **Secretaria de Transporte e Mobilidade do DF:**

##### **Em 2022 e 2023:**

Procedimento de instrução processual inadequado tendo em vista que a avaliação de soluções disponíveis no mercado foi deficiente, apresentando apenas duas alternativas para a solução do problema apresentado.

### *Consequência(s)*

Possibilidade de prejuízo ao erário no montante de R\$ 277.577,79.

#### **4.1.0.4. Pagamentos realizados em banco diverso ao Banco de Brasília**

Classificação da falha: Tipo B

Identificou-se nos processos de pagamentos (00090-00027865/2022-10, 00090-00027870/2022-14 e 00090-00027871/2022-69) à empresa Central IT Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ nº 07.171.229/0001-96, contratada para prestar serviços de Sustentação e Integração dos diversos módulos e processos do Sistema SIT (Sistema de Informação em Transportes), que os pagamentos foram realizados de forma indevida no Banco do Brasil, conforme Ordens Bancárias nºs 2022OB89984 (Doc. SEI nº 103216509), 2022OB89985 (Doc. SEI nº 103220707), e 2022OB89986 (Doc. SEI nº 103223921).

O Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à Conta Única do Tesouro do Distrito Federal, estabelece que:

Art. 6º Os **pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) serão feitos, **exclusivamente**, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, **junto ao Banco de Brasília S/A - BRB**.



Parágrafo único. Excluem-se das disposições do caput deste artigo:

- I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. **(Grifo nosso)**

Destaca-se que o inciso III do Parágrafo Único, do art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011 não pode ser utilizado no caso em apreço, uma vez que o Contrato nº 47280/2022 (Doc. SEI nº 93184396) deixa claro que a empresa fica situada no SHN Quadra 02, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, 17º Andar, Brasília/DF, CEP: 70702-906.

Ademais, consta explicitamente no Pregão Eletrônico nº 033/2021-COLIC/SCG /SPLAN/SEEC-DF (Doc. SEI nº 86697546):

26.4. **As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal**, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), **terão seus pagamentos feitos exclusivamente** mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário **junto ao Banco de Brasília S/A – BRB**.

26.5. **O pagamento dar-se-á até em 30 (trinta) dias, mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF**, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEEC/DF. **(Grifo nosso)**

Em resposta aos apontamentos do Informativo de Ação de Controle nº 05/2023 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (Doc. SEI nº 112429538), a Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, encaminhou o Ofício nº 925/2023 - SEMOB/GAB/ASSAD (Doc. SEI nº 116789862), com as seguintes considerações:

**Recomendação:**

Exigir dos prestadores de serviços/fornecedores de materiais, nos casos previstos no art. 6º do Decreto nº 32.767/2011, que indiquem agência/conta corrente o no Banco de Brasília, para que os pagamentos sejam realizados;

**Resposta:**

No decorrer da execução financeira detectou-se, em 08/05/2023, que alguns pagamentos anteriores datados de 29/12/2022, foram realizados de forma indevida no Banco do Brasil, conforme Ordens Bancárias nº 2022OB89984 SEI [103216509](#), 2022OB89985 SEI [103220707](#), e 2022OB89986 [103223921](#).

É factível que naquela data de 08/05/2023 foi verificada quais contas correntes em nome do credor, existiam no BRB, conforme consulta SIGGo SEI [112135441](#), assim foi efetuada a Ordem Bancária 2023OB19490 na conta BRB 070-00202-038793-4, porém a mesma foi devolvida pelo banco.



Ato contínuo foi elaborado o Despacho - SEMOB/SUAG/CGPOF/DIOF/GFINC -SEI-112135556, informando a necessidade de apresentação de cota corrente no banco BRB.

Não obstante a ação acima, foi localizada no SIGGo a conta corrente 070-00202-023578-6, à qual recebeu os pagamentos efetuados pelas Ordens Bancárias 2023OB28055 SEI 115266780 e Ordens Bancárias 2023OB30610 SEI 114827702, 2023OB30611 SEI 114711148, 2023OB35162 SEI 114706673 e 2023OB39258 SEI 116033353.

Ante ao exposto, informamos ainda que os atos necessários para a correção da conduta de pagamento já foram adotados pelo setor competente desta Pasta.

Apesar de o Gestor já ter atuado no sentido de sanear a referida impropriedade, o Ponto de Auditoria será mantido no intuito de auxiliar os trabalhos de futuras auditorias.

### ***Causa(s)***

#### **Secretaria de Transporte e Mobilidade do DF:**

##### **Em 2022:**

Erro dos responsáveis no momento do pagamento da fatura.

### ***Consequência(s)***

Prejuízo à missão do Banco de Brasília (BRB) de ser o responsável por fomentar o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal.

#### **4.1.0.5. Deficiências no preenchimento das Notas Fiscais**

Classificação da falha: Tipo B

O Processo nº 00090-00028278/2021-59 trata da contratação de empresa para a modernização de todo o processo de Sustentação e Integração dos diversos módulos e processos do Sistema SIT (Sistema de Informação em Transportes).

Em análise aos processos de pagamentos (00090-00027865/2022-10, 00090-00027870/2022-14 e 00090-00027871/2022-69) à empresa Central IT Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ nº 07.171.229/0001-96, relativos aos meses de outubro a dezembro de 2022, respectivamente, constatou-se falhas no preenchimento das Notas Fiscais emitidas pela empresa contratada, conforme a seguir:



a) **Ausência de discriminação dos quantitativos de Pontos de Processos:** consta nas referidas Notas Fiscais uma coluna de Quantitativo, sempre preenchida com o valor 1, e outra de Valor Unitário, preenchida com o valor total da Nota Fiscal. Com isso, não fica evidenciado os quantitativos de Pontos de Processos a serem pagos e nem o valor unitário de cada Ponto de Processo;

b) **Ausência de correlação com as Ordens de Serviços:** cada Nota Fiscal está relacionada a uma ou mais Ordens de Serviços, no entanto, inexitem nas referidas Notas Fiscais as informações relativas às Ordens de Serviços, com os respectivos quantitativos de Pontos de Processos.

Em resposta aos apontamentos do Informativo de Ação de Controle nº 05/2023 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (Doc. SEI nº 112429538), a Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, encaminhou o Ofício nº 925/2023 - SEMOB/GAB/ASSAD (Doc. SEI nº 116789862), demonstrando as ações realizadas, conforme a seguir:

**Recomendação:**

Exigir da empresa contratada que as Notas Fiscais sejam preenchidas da seguinte forma: a) na coluna Quantitativo, preencher com a quantidade total de Pontos de Processos a serem pagos; b) na coluna Valor Unitário, preencher com o valor unitário de cada Ponto de Processo; e c) no campo Informações Complementares, informar o número das Ordens de Serviços relativas à Nota Fiscal, com os respectivos quantitativos de Pontos de Processos;

**Resposta:**

Em relação a essa recomendação, informamos que essa sugestão já foi acolhida e pronto colocada em prática. As notas fiscais já estão sendo melhor detalhadas no campo "observação", informando o número das O.S., ao que se refere no Termo de Referência e há documentos complementares, presentes em todos os processos de pagamento que informam, detalhadamente, a formação dos valores presentes na nota fiscal. Devido a um volume muito grande de informações, não é possível discriminar, nas notas, todas as informações desejadas a respeito da composição dos valores, por isto, existem os documentos complementares, como Nota Informativa, Termo de Medição, Check List, etc.

O Gestor concordou com a impropriedade identificada pela equipe de auditoria, e apesar de demonstrar ações no sentido de sanear a referida impropriedade, o Ponto de Auditoria será mantido no intuito de auxiliar os trabalhos de futuras auditorias.

***Causa(s)***

**Secretaria de Transporte e Mobilidade do DF:**

**Em 2022:**



Inobservância acerca da necessidade de exigir da empresa contratada o preenchimento das Notas Fiscais com informações detalhadas dos serviços prestados.

### ***Consequência(s)***

Ausência de transparência com relação à execução contratual, uma vez que as Ordens de Serviços não estão relacionadas às respectivas Notas Fiscais emitidas pela empresa contratada.

#### **4.1.0.6. Discrepâncias na identificação dos serviços a serem prestados e os efetivamente realizados**

Classificação da falha: Tipo B

O Processo nº 00090-00028278/2021-59 trata da contratação de empresa para a modernização de todo o processo de Sustentação e Integração dos diversos módulos e processos do Sistema SIT (Sistema de Informação em Transportes).

Em análise aos processos de pagamentos (00090-00027865/2022-10, 00090-00027870/2022-14, 00090-00027871/2022-69 e 00090-00003431/2023-05) à empresa Central IT Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ nº 07.171.229/0001-96, relativos aos meses de outubro de 2022 a janeiro de 2023, respectivamente, constatou-se divergências nos itens dos serviços a serem prestados constantes nas Ordens de Serviços de abertura, nos itens constantes nos Termos de Recebimento Definitivo, e, conseqüentemente, nos serviços realizados ou em execução.

No intuito de dirimir as discrepâncias identificadas, em 30/03/2023 foi emitida a Solicitação de Informação nº 09/2023 - CGDF/SUBCI/COLES/DIATI (Doc. SEI nº 109561392), e em resposta, por meio da Nota Técnica Nº 9/2023 - SEMOB/SUTINF/DINFRA/GEINF (Doc. SEI nº 109915827), os executores do contrato, esclareceram os questionamentos, apresentando diversas tabelas, e concluíram conforme a seguir:

Constata-se que houveram erros materiais na numeração dos itens demandados nas Ordens de Serviço 005, 002, 008, 009, 0011, 0014, 007, 006, 0015, 0018 e 0019. No entanto, as demandas solicitadas foram entregues em todos os casos, e suas nomenclaturas estão corretas e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 033/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (Doc. SEI nº 86697546).

Para evitar possíveis confusões decorrentes de erros de numeração observados, foi realizada uma retificação com as considerações esclarecidas nesta Nota Técnica, no processo de execução nº 00090-00022086/2022-10, por meio do documento Nota Técnica 11 (110306711).

Em análise às informações prestadas pelos executores do contrato, pôde-se comprovar a existência das discrepâncias identificadas, conforme a seguir:

Tabela 6 - Discrepâncias na identificação dos serviços a serem prestados e os realizados

OS	Item na Ordem de Serviço de abertura	Item no Termo de Recebimento Definitivo	Serviço realizado ou em execução
2	Item 1 - Soluções e Serviços Personalizados: Isenção de IPI e ICMS	Item 38 - Soluções e Serviços Customizados: Sistema para Isenção de IPI e ICMS	Item 38 - Soluções e Serviços Customizados: Sistema para Isenção de IPI e ICMS
5	Item 1 - Soluções e Serviços Personalizados: Atualização Cadastral dos Taxistas	Item 38 - Soluções e Serviços Customizados: Sistema de Atualização Cadastral dos Taxistas	Item 38 - Soluções e Serviços Customizados: Sistema de Atualização Cadastral dos Taxistas
6	Item 1 - Soluções e Serviços Personalizados: Sistema de Ação Fiscal	O serviço ainda está sendo realizado	Item 38 - Soluções e Serviços Personalizados: Sistema de Ação Fiscal
7	Item 1 - Soluções e Serviços Personalizados: Sistema de Programação Operacional	O serviço ainda está sendo realizado	Item 38 - Soluções e Serviços Personalizados: Sistema de Programação Operacional
8	Item 20 - Implantação e Gerenciamento do Serviço de Hiperautomação Cognitiva com Correlação e Análise de Causa Raiz	Item 1 - Implantação e Gerenciamento do Serviço de Hiperautomação Cognitiva com Correlação e Análise de Causa Raiz	Item 20 - Implantação e Gerenciamento do Serviço de Hiperautomação Cognitiva com Correlação e Análise de Causa Raiz
9	Item 1 - Soluções e Serviços Personalizados; Solução de Controle de Validação CAA	O serviço ainda está sendo realizado	Item 38 - Solução de controle de validação de CAA (está em execução e o correto é item 39)
11	Item 1 - Soluções e Serviços Personalizados: Ambiente de solicitações e alterações de cadastros nos sistemas e bancos de dados sob competência da SUTINF/DIGSIN/GEAAC	O serviço ainda está sendo realizado	Item 38 - Soluções e Serviços Personalizados: Ambiente de solicitações e alterações de cadastros nos sistemas e bancos de dados sob competência da SUTINF/DIGSIN/GEAAC
14	Item 7 - Implantação ou melhoria de Gerenciamento de Liberação	Item 9 - Implantação ou melhoria de Gerenciamento de Liberação	Item 9 - Implantação ou melhoria de Gerenciamento de Liberação
15	Item 1 - Soluções e Serviços Personalizados: Aplicativo para controle e gestão de fila para taxistas	O serviço ainda está sendo realizado	Item 38 - Soluções e Serviços Personalizados: Aplicativo para controle e gestão de fila para taxistas
18	Item 1 - Soluções e Serviços Personalizados: Controle de pagamento de Permissionários	O serviço ainda está sendo realizado	Item 38 - Soluções e Serviços Personalizados: Controle de pagamento de Permissionários
19	Item 1 - Soluções e Serviços Personalizados Sistema de Controle de Custos e Tarifas	O serviço ainda está sendo realizado	Item 38 - Soluções e Serviços Personalizados Sistema de Controle de Custos e Tarifas

Fonte: Nota Técnica N° 9/2023 - SEMOB/SUTINF/DINFRA/GEINF (Doc. SEI n° 109915827)



Outra impropriedade identificada, foi a inexistência de Ordens de Serviço de abertura para as Ordens de Serviços de fechamento mensal de números 17 e 20.

No mesmo documento (Nota Técnica N° 9/2023 - SEMOB/SUTINF/DINFRA /GEINF - Doc. SEI n° 109915827), os executores do contrato assim esclareceram:

**Ordem de Serviço 0017 (106159548):** Não há Ordem de Serviço de abertura, por se tratar de sustentação mensal dos itens disponíveis na plataforma CitSMART, ou seja, recorrente todos os meses. Assim, serão entregues os mesmos itens todos os meses até que seja solicitado pela comissão executora do contrato a alteração dos itens de ITSM.

Inicialmente, nos três primeiros meses de contrato, foram abertas e fechadas Ordens de Serviços para os serviços considerados recorrentes, após esse período, foi optado por realizar apenas a Ordem de Serviço de fechamento mensal destes serviços.

**Ordem de Serviço 0020 (108550906):** Não há Ordem de Serviço de abertura, por se tratar de sustentação mensal dos itens disponíveis na plataforma CitSMART, ou seja, recorrente todos os meses. Assim, serão entregues os mesmos itens todos os meses até que seja solicitado pela comissão executora do contrato a alteração dos itens de ITSM

Inicialmente, nos três primeiros meses de contrato, foram abertas e fechadas Ordens de Serviços para os serviços considerados recorrentes, após esse período, foi optado por realizar apenas a Ordem de Serviço de fechamento mensal destes serviços.

No entanto, o Termo de Referência (Doc. SEI n° 84335192) é claro quando determina que:

8.3. **Todos os serviços serão demandados através de Ordem de Serviço** detalhando o escopo do serviço, os prazos de atendimento, e a estimativa de pontos de processos, customizações ou transferência de conhecimento. As Ordens de Serviço serão emitidas via sistema de gerenciamento de demandas de Ordens de Serviço da Contratante.

...

9.8.9. A Secretaria emitirá uma ordem de serviço - OS para cada solução de serviço contratada. A solução será paga mensalmente após calculada a quantidade de Ponto por Utilização (PPU), calculado a partir do quantitativo de Pontos de Processos (PDP), quantitativo de usuários e demais variáveis, conforme cálculo apresentado no subitem 12.4. **(Grifo nosso)**

Da mesma forma, o Contrato n° 47.280/2022 (Doc. SEI n° 93184396) estabelece que:

11.3. **Todos os serviços serão demandados através de Ordem de Serviço** detalhando o escopo do serviço, os prazos de atendimento, e a estimativa de pontos de processos, customizações ou transferência de conhecimento. As Ordens de Serviço serão emitidas via sistema de gerenciamento de demandas de Ordens de Serviço da CONTRATANTE. **(Grifo nosso)**

Há de se destacar que os Gestores já realizaram ações junto à empresa contratada no sentido de sanar as impropriedades relativas às discrepâncias na identificação dos serviços a serem prestados e os realizados.



Em resposta aos apontamentos do Informativo de Ação de Controle nº 05/2023 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (Doc. SEI nº 112429538), a Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, encaminhou o Ofício nº 925/2023 - SEMOB/GAB/ASSAD (Doc. SEI nº 116789862), com as seguintes considerações:

**Recomendações:**

a) Elaborar todos os documentos, notadamente as Ordens de Serviços (de abertura e fechamento) e Termos de Recebimento Definitivo, de forma a que as informações sejam simétricas, ou seja, os serviços constantes nas Ordens de Serviços devem ser idênticos aos efetivamente realizados;

**Resposta:**

Em relação a esse item, informamos que os serviços solicitados guardam total pertinência com os itens presentes no Termo de Referência (TR) e **todos os documentos estão sendo elaborados em consonância, uns com os outros**, e de forma a manter cada unidade envolvida prontamente informada desde o seu nascedouro até a sua conclusão. A solicitação do desenvolvimento de um serviço é feito pela área demandante, cabendo a comissão executora certificar se esta demanda está em consonância com o que prevê o TR. Na conclusão do desenvolvimento e colhido o aceite da área demandante, confirmando que a solicitação mantém pertinência com o objeto/ferramenta entregue e atende as solicitações expressas quando da abertura de seu chamado via O.S. **(Grifo nosso)**

b) Abrir Ordem de Serviço para todos os serviços a serem prestados pela empresa contratada, inclusive para os casos de sustentação mensal dos itens disponíveis na plataforma Citsmart

**Resposta:**

Quanto a essa recomendação informamos que todas as Ordens de Serviço serão abertas, independentemente de se tratarem de uma Ordem de Serviço recorrente. Para as demandas que se referem a desenvolvimento, já estão sendo elaboradas uma Ordem de Serviço de abertura e outra de fechamento.

Com relação à Recomendação "a", a resposta da Chefe da Assessoria Administrativa vai de encontro às informações contidas na Nota Técnica Nº 9/2023 - SEMOB/SUTINF/DINFRA/GEINF (Doc. SEI nº 109915827), na medida em que os próprios executores, por meio do referido documento, confirmaram diversas discrepâncias nas Ordens de Serviços elaboradas.

Já com relação à Recomendação "b", a Chefe da Assessoria Administrativa concordou com a impropriedade identificada pela equipe de auditoria, e apesar de demonstrar ações no sentido de sanar a referida impropriedade, o Ponto de Auditoria será mantido no intuito de auxiliar os trabalhos de futuras auditorias.

***Causa(s)***

**Secretaria de Transporte e Mobilidade do DF:**

**Em 2022 e 2023:**



Falha quando da elaboração das Ordens de Serviços (de abertura e fechamento) e Termos de Recebimento Definitivo.

### ***Consequência(s)***

Dificuldade no controle sobre a execução contratual, na medida em que as impropriedades identificadas geraram dúvidas com relação aos serviços efetivamente prestados.

## **4.2. Operacional**

### **4.2.1. QUESTÃO 1 - A Alta Administração tem apoiado a implementação de ações para o fortalecimento da Governança no âmbito da Secretaria?**

Sim. Em razão da instituição de comitês de governança, a exemplo do CGTI e de Segurança da Informação, bem como das deliberações provenientes desses órgãos colegiados, considera-se que a Alta Gestão da Secretaria tem apoiado ações no sentido de fortalecimento da Governança de TI do Órgão.

#### **4.2.1.1. Apoio à criação de Comitês de Governança inerentes à Tecnologia da Informação**

Classificação da falha: Operacional

A Secretaria de Estado de Mobilidade instituiu por meio da Portaria nº 115/2021, alterada pela Portaria nº 71/2023, o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI, importante instrumento de governança do Órgão, que tem por competência propor políticas, normas e diretrizes à Subsecretaria de Tecnologia da Informação (SUTINF), visando assegurar o alinhamento entre a missão institucional da Secretaria e as ações ligadas à TI.

Ressalta-se que o CGTI é composto por representantes de Assessorias vinculadas ao Gabinete da Secretaria, quais sejam a Assessoria Administrativa – ASSAD e a Assessoria de Comunicação – ASCOM, bem como pelos titulares de todas as Subsecretarias do Órgão. Ou seja, por força de norma, todas as áreas finalísticas da SEMOB estão representadas no âmbito do Comitê.



Ademais, em análise às Atas das reuniões ordinárias, anexadas ao Processo nº 00090-00021697/2021-60, evidenciou-se que o Comitê se reuniu em quatro oportunidades (Doc. SEI nºs 68477145, 73120989, 93630742 e 96345401) e algumas ações foram deliberadas:

- 1) Ata 01 - 25/08/2021 (Doc. SEI nº 68477145): criação do grupo de trabalho para elaboração do PDTI de 2021-2022, reescrita do sistema SIT, terceirização para suporte (níveis 1, 2, e 3), suporte e garantia da solução de BigData, aquisição de equipamentos de TI e criação de comitê de segurança de TI.
- 2) Ata 02 - 29/10/2021 (Doc. SEI nº 73120989): ajustes PDTI;
- 3) Ata 03 - 18/08/2022 (Doc. SEI nº 93630742): criação de novo grupo de trabalho para revisão e atualização do PDTI e implantação do CCO;
- 4) Ata 04 - 26/09/2022 (Doc. SEI nº 96345401): apresentação do novo contrato de modernização e transformação digital.

Embora o Comitê de TI não tenha, ainda, se reunido no ano corrente, 2023, diante das ações consignadas nas Atas listadas, reputa-se que o CGTI se encontra operacional.

Outrossim, no que tange à Política de Segurança, verificou-se que fora criado Comitê para este fim, à luz da Resolução 03/2018 – CGTIC/DF, por meio da Portaria nº 189/2021 - SEMOB. De acordo com o Processo SEI nº 00090-00004736/2022-45 foram realizadas, até o momento, duas reuniões registradas em Atas (Doc. SEI nºs 81412498 e 81412498).

Como resultado dos trabalhos deste Comitê, a Secretaria publicou a Portaria nº 75 /2023 - SEMOB, em atenção ao § 1º do art. 16 da Resolução 03/2018 - CGTIC-DF, a qual estabelece os procedimentos operacionais e de segurança relativos à utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação da SEMOB/DF.

Tendo em vista o relato do ponto, notadamente o apoio à criação dos Comitês de Gestão de TI e Segurança da Informação, bem como as deliberações provenientes desses órgãos colegiados, considera-se que a Alta Administração do órgão tem encorajado gestões de governança de TI no âmbito da Secretaria.

Em análise à(s) resposta(s) referente(s) ao Informativo de Ação de Controle - IAC nº 05/2023 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (112429538), presente(s) no bojo do Processo SEI nº 00480-00002396/2023-51, não foi(ram) observada(s) manifestação(ões) da Unidade quanto à (s) causa(s) do presente ponto de auditoria.



Nesse sentido, a(s) recomendação(ões) deste ponto de natureza operacional, será (ão) mantida(s).

### ***Causa(s)***

#### **Secretaria de Transporte e Mobilidade do DF:**

##### **Em 2022:**

Criação de Comitês de Gestão de TI e Segurança da Informação, bem como realização de reuniões e deliberações no âmbito dos órgãos colegiados.

### ***Consequência(s)***

Amadurecimento dos processos administrativos da Secretaria, notadamente os relacionados ao Setor de TI.

#### **4.2.2. QUESTÃO 2 - O progresso das ações do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI está sendo monitorado?**

Parcialmente. A Secretaria não possui processo formal de monitoramento e avaliação das metas previstas no PDTI, fato esse que prejudica a compreensão tempestiva do estágio de execução das ações de TI planejadas, bem como o discernimento acerca do alinhamento efetivo com o negócio, durante o período de vigência do PDTI.

Ademais, verificou-se que o Plano Estratégico Institucional – PEI em vigor, o qual dispõe sobre as diretrizes estratégicas da SEMOB e aprovado pela Portaria nº 17/2018, refere-se ao período de 2017 a 2019. Desde então, não houve revisão do seu conteúdo.

##### **4.2.2.1. Ausência de processo formal de monitoramento e avaliação das metas e ações previstas no PDTI, bem como ausência de alinhamento temporal entre o PEI e o PDTI.**

Classificação da falha: Operacional

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, cujo objetivo é atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão para um determinado período.



Em conformidade com o GUIA de PDTIC do SISP, versão 2.1 – 2021, o PDTIC é um documento que passa por várias transformações ao longo de sua utilização e por isso deve ser, durante o seu período de validade, constantemente monitorado e avaliado. O processo de monitoramento deve verificar se as ações do PDTIC está evoluindo consoante planejado.

Ademais, o próprio PDTI 2022/2023 da Secretaria, em sua última revisão, ressalta a importância do processo de monitoramento:

Assim, a elaboração do PDTI, aprovação pela instância máxima da TI e o **monitoramento do planejamento estratégico não cumpre apenas uma formalidade constitucional, legal ou normativa**, mas também, é uma melhor prática utilizada por empresas em todo o mundo para concretizar uma visão de futuro. O planejamento é um impositivo legal, previsto constitucionalmente como já exposto acima. (grifo nosso)

Outrossim, o art. 2º do Decreto nº 37.574/2016, o qual dispôs sobre a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação - EGTI do DF, também deu relevância ao monitoramento do PDTI, assim como estabeleceu que os Comitês de Governança de Tecnologia da Informação dos órgãos distritais devem designar a equipe responsável pelo processo, consoante citação:

Art. 2º Compete aos **Comitês de Governança de Tecnologia da Informação dos órgãos** e entidades da Administração Pública do Distrito Federal a designação da equipe de elaboração, a aprovação, o **monitoramento** e a publicação **de seus respectivos Planos Diretores de Tecnologia da Informação - PDTI**. (grifo nosso)

Este acompanhamento busca auxiliar a gestão e a governança, com foco na mensuração do desempenho da Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC. Registra-se que a Portaria nº 71/SEMOB de 16/03/2023, que alterou a composição do CGTI/SEMOB e deu outras providências, também definiu que a competência para aprovar as estratégias de acompanhamento e avaliação dos investimentos em tecnologia da informação, bem como fiscalizar o cumprimento de cronograma de projetos, buscando assegurar o alcance de metas propostas é do Comitê Gestor de TIC - CGTIC da Secretaria:

Art. 3º Compete ao CGTI/SEMOB:

III - **Aprovar estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização dos investimentos em tecnologia da informação** e de mecanismos para a implementação de prioridades em demandas globais de informática;

IV - **Propor metas, aprovar cronogramas e fiscalizar o seu cumprimento para assegurar o seu alcance**, prazos e orçamentos estabelecidos para os projetos de TI; (grifo nosso)

Contudo, de acordo com informações prestadas pela Secretaria, o Órgão não possui processo formal de monitoramento e avaliação das metas previstas no PDTI (Doc. SEI nº

110411118), fato esse que prejudica a compreensão tempestiva do estágio das ações de TI planejadas, bem como o discernimento acerca do alinhamento efetivo com o negócio a qualquer tempo, durante o período de vigência do PDTI.

Ademais, verificou-se que o Plano Estratégico Institucional – PEI em vigor, o qual dispõe sobre as diretrizes estratégicas da SEMOB e aprovado pela Portaria nº 17/2018, refere-se ao período de 2017 a 2019. Desde então, não houve revisão do seu conteúdo.

Entende-se que o mesmo já deveria ter sido revisto, a fim de que possa existir um alinhamento temporal com as metas e ações previstas no PDTI 2022/2023 vigente. Nesse caso, corre-se o risco de que metas do PDTI sejam criadas para fazer frente a objetivos estratégicos ultrapassados.

Em análise à(s) resposta(s) referente(s) ao Informativo de Ação de Controle - IAC nº 05/2023 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (112429538), presente(s) no bojo do Processo SEI nº 00480-00002396/2023-51, não foi(ram) observada(s) manifestação(ões) da Unidade quanto à(s) causa(s) do presente ponto de auditoria.

Nesse sentido, a(s) recomendação(ões) deste ponto de natureza operacional, será (ão) mantida(s).

### ***Causa(s)***

#### **Secretaria de Transporte e Mobilidade do DF:**

##### **Em 2020, 2021, 2022 e 2023:**

a) Inobservância acerca da necessidade de revisar o Planejamento Estratégico Institucional – PEI da Secretaria.

##### **Em 2022 e 2023:**

b) Inobservância acerca da necessidade de monitoramento de indicadores e metas estabelecidas no PDTI do Órgão.

### ***Consequência(s)***

a) Ausência de compreensão tempestiva do estágio das ações de TI;

b) Possibilidade de que metas do PDTI sejam criadas para fazer frente a objetivos estratégicos, constantes do Plano Estratégico Institucional – PEI, ultrapassados.



### 4.2.3. QUESTÃO 3 - A quantidade de servidores lotados no setor de TIC, bem como os seus respectivos perfis, é adequada à execução das demandas?

Parcialmente. De acordo com a SEMOB/SUTINF, há carência de servidores com especialização em TI. Além disso, essa carência de mão de obra traz prejuízos à consecução das metas previstas no PDTI em vigor.

#### 4.2.3.1. Carência de mão de obra técnica

Classificação da falha: Operacional

Em atenção à Solicitação de Informação 12 (Doc. SEI nº 109907549), a Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SEMOB/SUTINF informou por meio da Nota Informativa 5 (Doc. SEI nº 110411118) que a força de trabalho atual do Setor não é a ideal. Ressaltou, ainda, que há carência de servidores com especialização em TI, bem como não há número suficiente de servidores comissionados com formação adequada, consoante citação a seguir:

##### **Doc. SEI nº 110411118**

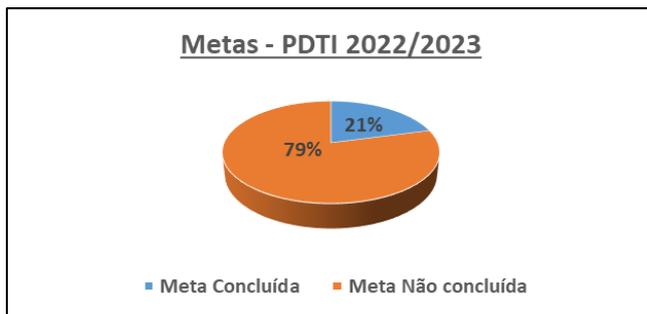
A SUTINF entende que a força de trabalho atual, levando-se em conta os servidores efetivos e comissionados, **não é a ideal para trabalhar na unidade**. Deveríamos possuir mais servidores com especialidade em TI, o que não dispomos na carreira de atividades urbanas e nem número suficiente de servidores comissionados com estas formações.

No atual cenário não houveram muitas movimentações de servidores que impactarem no cumprimento das metas do PDTI. **A maior rotatividade e que pode gerar impactos no cumprimento das metas do PDTI diz respeito a troca dos subsecretários da pasta.** (grifo nosso)

Ademais, o setor avalia que a troca constante de Subsecretários da pasta pode comprometer o cumprimento das metas do PDTI.

Considerando-se os dados encaminhados pela Nota Informativa 5 (Doc. SEI nº 110411118), relativos ao período de 2022 e 2023, evidencia-se que das 24 metas previstas no PDTI, apenas cinco foram totalmente concluídas, o que equivale a somente 21% do total:

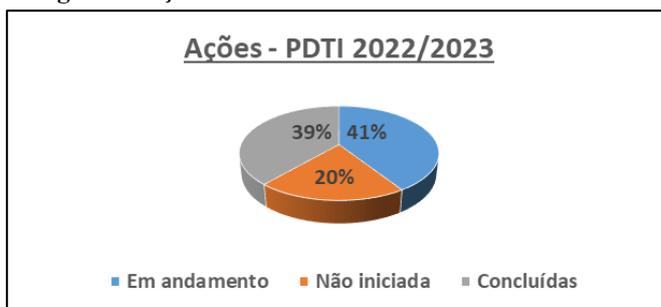
##### **Estágio das Metas – PDTI 2022/2023**



Fonte: Nota Informativa 5 (Doc. SEI nº 110411118)

Para o alcance de cada meta prevista no PDTI, há a necessidade de execução de uma ou mais ações. Dentre o percentual de 79% das metas não concluídas do gráfico anterior, verificou-se que 20% das ações necessárias ainda não foram sequer iniciadas e 41% encontram-se em andamento:

#### Estágio das Ações – PDTI 2022/2023



Fonte: Nota Informativa 5 (Doc. SEI nº 110411118)

Ao analisar a coluna “Descrição” da tabela a seguir, percebe-se visivelmente que algumas das ações previstas, em andamento ou não iniciadas, demandam da equipe responsável especialização técnica condizente aos desafios do planejamento e acompanhamento efetivo das soluções técnicas a serem implantadas.

#### Ações em andamento ou não iniciadas – PDTI 2022/2023

Necessidade	Meta	Ação			
		Código	Descrição	Em Andamento	Não Iniciada
NE04	M6	A14	Contratação Ferramenta para o transporte individual de passageiros.	X	
N09	M12	A28	Implantar governança.	X	
N10	M13	A30	Contratar solução de segurança da informação;		X
		A31	Acompanhar solução de segurança da informação.		X

<i>Necessidade</i>	<i>Meta</i>	<i>Ação</i>			
N13	M16	A36	Contratar e manter ferramenta atendimento ao público (aplicativo)	X	
	M17				
N14	M19	A38	Contratar e acompanhar ferramenta atendimento ao público (aplicativo)	X	
NE15	M20	A39	Planejar a implantação de solução;		X
		A40	Adquirir a solução de Interoperabilidade.		X
NE16	M21	A41	Planejar a contratação, licitar e contratar plataforma para consolidar informação do PDTU.		X
NE17	M22	A42	Planejar a contratação, licitar e contratar simulação.		X
NE19	M24	A44	Planejar a contratação, licitar e contratar solução de Planejamento e controle operacional.	X	

Fonte: Nota Informativa 5 (Doc. SEI nº 110411118)

Conforme alertado pela própria SUTINF e considerando a quantidade de desafios do PDTI não concluídos, em andamento ou não iniciados, reputa-se premente a necessidade de recrutamento de servidores interessados, com especialização em TI, em compor a equipe da Secretaria, a fim de fortalecer os quadros do Órgão.

Em análise à(s) resposta(s) referente(s) ao Informativo de Ação de Controle - IAC nº 05/2023 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (112429538), presente(s) no bojo do Processo SEI nº 00480-00002396/2023-51, não foi(ram) observada(s) manifestação(ões) da Unidade quanto à (s) causa(s) do presente ponto de auditoria.

Nesse sentido, a(s) recomendação(ões) deste ponto de natureza operacional, será (ão) mantida(s).

### ***Causa(s)***

#### **Secretaria de Transporte e Mobilidade do DF:**

##### **Em 2022 e 2023:**

Possível ausência de atrativos para servidores com especialidade em TI.

### ***Consequência(s)***

Impacto à conclusão das metas do PDTI da Secretaria.

#### 4.2.4. QUESTÃO 4 - A gestão de contratos de TIC vem sendo realizada por servidores efetivos do setor e com qualificação técnica adequada?

Parcialmente. A maioria dos servidores lotados na Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SEMOB/SUTINF não possuem vínculo efetivo com a Administração Pública. Este fato sugere uma rotatividade acima do normal no setor e pode promover a descontinuidade de projetos em andamento.

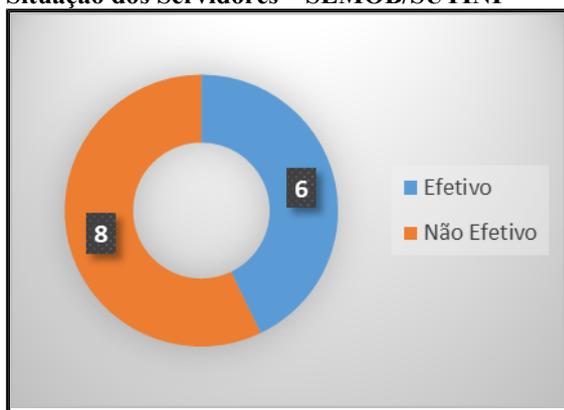
Ademais, em relação ao Contrato nº 047416/2022, percebeu-se que nem o gestor titular nem os fiscais requisitante e técnico titulares são efetivos. Além disso, os fiscais não possuem formação superior em Tecnologia.

##### 4.2.4.1. Maioria dos servidores lotados no setor técnico de TI sem vínculo efetivo com a Administração Pública, bem como fiscalização de contratos sendo executada por servidores sem formação compatível com o objeto contratado.

Classificação da falha: Operacional

Em análise à Nota Informativa 5 (Doc. SEI nº 110411118), a qual foi elaborada em resposta à Solicitação de Informação 12 (Doc. SEI nº 109907549), identifica-se que dos 14 servidores lotados na Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SEMOB/SUTINF, oito não possuem vínculo efetivo com a Administração Pública, ou seja, 57% do total.

Situação dos Servidores – SEMOB/SUTINF



Fonte: Nota Informativa 5 (Doc. SEI nº 110411118)



Este baixo índice de servidores efetivos indica uma possível rotatividade acima do normal no setor, que pode levar à descontinuidade dos projetos em andamento, perda de conhecimento especializado e aumento de custos para treinamento. Ademais, percebeu-se que dos oito colaboradores não efetivos, 75%, ou seja seis, são executores de contrato.

Considera-se que, independentemente do profissionalismo dos atuais gestores e fiscais, a falta de servidor efetivo na equipe (gestão e fiscalização) representa um risco ao Setor de TI.

Outrossim, acerca do Contrato nº 047416/2022 (Doc. SEI nº 110411118), cujo objeto refere-se à contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e com valor global de R\$3.887.469,00, foi verificado que os Fiscais Requisitante e Técnico não possuem formação superior em Tecnologia, apenas o Gestor Técnico.

A esse respeito, registra-se a importância de se nomear fiscal de contrato com conhecimento técnico compatível ao objeto a ser fiscalizado. Caso esse requisito seja desconsiderado e, em consequência, a atuação deficiente do fiscal promova, eventualmente, dano ao erário, a responsabilidade por falhas na fiscalização pode alcançar o agente público que o nomeou (culpa in elegendo), em virtude de escolha de componentes de equipe sem a competência e formação adequada, consoante exarado pelo Acórdão nº 277/2010 (TCU – Plenário).

**Acórdão 277/2010 – TCU – Plenário**

*O defendente era o superior hierárquico responsável pela equipe técnica que atestava os serviços. Assim sendo, não poderia se furtar da responsabilidade de vigiar, controlar e apoiar seus subordinados, buscando os meios necessários para a efetividade das ações afetas à Superintendência. Ao se abster dessa responsabilidade, agiu com culpa nas modalidades in omittendo e in vigilando. **Se considerarmos, ainda, que os componentes de sua equipe não tinham competência e formação adequadas para as atividades que lhes eram afetas, pode-se suscitar que o defendente teria agido com culpa in elegendo.** (grifo nosso)*

Em análise à(s) resposta(s) referente(s) ao Informativo de Ação de Controle - IAC nº 05/2023 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (112429538), presente(s) no bojo do Processo SEI nº 00480-00002396/2023-51, não foi(ram) observada(s) manifestação(ões) da Unidade quanto à (s) causa(s) do presente ponto de auditoria.

Nesse sentido, a(s) recomendação(ões) deste ponto de natureza operacional, será (ão) mantida(s).

**Causa(s)**



## Secretaria de Transporte e Mobilidade do DF:

### Em 2022 e 2023:

Carência de mão de obra especializada.

#### *Consequência(s)*

- a) Risco quanto à possibilidade de ausência de repasse concreto de informações inerentes aos contratos;
- b) Possibilidade de descontinuidade de projetos em andamento;
- c) Possibilidade de perda de conhecimento especializado;
- d) Possibilidade de rotatividade de servidores acima do normal;
- e) Possibilidade de fiscalização inadequada de contrato.

## 5. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, as constatações foram classificadas conforme apresentado a seguir:

<b>DIMENSÃO</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Planejamento da Contratação ou Parceria	4.1.0.1	Tipo B
Planejamento da Contratação ou Parceria	4.1.0.2 e 4.1.0.3	Tipo C
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	4.1.0.4, 4.1.0.5 e 4.1.0.6	Tipo B
Eficiência	4.2.1.1, 4.2.2.1, 4.2.3.1 e 4.2.4.1	Operacional

## 6. ORIENTAÇÕES

NÃO HÁ ORIENTAÇÕES NOS PONTOS DE AUDITORIA

## 7. RECOMENDAÇÕES

---

### Secretaria de Transporte e Mobilidade do DF:

- R.1) [Subtópico 4.1.0.1] Prever em checklist ou documento congênere, durante a fase de planejamento da contratação, notadamente quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a necessidade de avaliação de diferentes soluções e alternativas de mercado que, eventualmente, possam atender aos requisitos da pretensa aquisição;
- R.2) [Subtópico 4.1.0.2] Criar um Procedimento Operacional Padrão-POP, Checklist, Portaria, Instrução Normativa ou qualquer outro documento congênere que estabeleça as etapas e respectivas cronologias dos atos administrativos necessários à correta instrução processual para adesão a Ata de Registro de Preços;
- R.3) [Subtópico 4.1.0.2] Instaurar procedimento administrativo com vistas a apurar a responsabilidade dos gestores pelo direcionamento à Ata de Registro de Preços nº 221/2021-SEEC, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, da então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF;
- R.4) [Subtópico 4.1.0.3] Instruir formalmente os servidores que participam do Planejamento de contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação a observarem fielmente as necessidades estabelecidas no Documento de Oficialização da Demanda, e elaborarem os Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência em consonância com o referido documento;
- R.5) [Subtópico 4.1.0.3] Instaurar procedimento administrativo com vistas a apurar a responsabilidade dos gestores que aderiram à Ata de Registro de Preços nº 221/2021-SEEC, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, da então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, sem atender às necessidades da Secretaria, e gerando um prejuízo no montante de R\$ 277.577,79;
- R.6) [Subtópico 4.1.0.4] Exigir dos prestadores de serviços/fornecedores de materiais, nos casos previstos no art. 6º do Decreto nº 32.767/2011, que indiquem agência/conta corrente no Banco de Brasília, para que os pagamentos sejam realizados;
- R.7) [Subtópico 4.1.0.5] Exigir da empresa contratada que as Notas Fiscais sejam preenchidas da seguinte forma: a) na coluna Quantitativo, preencher com a quantidade total de Pontos de Processos a serem pagos; b) na coluna Valor Unitário, preencher com o valor unitário de cada Ponto de Processo; e c) no campo Informações Complementares, informar o número das Ordens de Serviços relativas à Nota Fiscal, com os respectivos quantitativos de Pontos de Processos;



- R.8) [Subtópico 4.1.0.6] Elaborar todos os documentos, notadamente as Ordens de Serviços (de abertura e fechamento) e Termos de Recebimento Definitivo, de forma a que as informações sejam simétricas, ou seja, os serviços constantes nas Ordens de Serviços devem ser idênticos aos efetivamente realizados;
- R.9) [Subtópico 4.1.0.6] Abrir Ordem de Serviço para todos os serviços a serem prestados pela empresa contratada, inclusive para os casos de sustentação mensal dos itens disponíveis na plataforma Citsmart;
- R.10) [Subtópico 4.2.1.1] Avaliar a possibilidade de estabelecer cronograma de reuniões ordinárias no âmbito dos Comitês de Gestão de TI e Segurança da Informação.
- R.11) [Subtópico 4.2.2.1] Requerer ao Comitê de Governança de TIC - CGTIC a designação de equipe responsável pelo processo formal de monitoramento e avaliação das metas, ações e indicadores previstos no PDTI vigente, com o objetivo acompanhamento das estratégias e dos objetivos institucionais;
- R.12) [Subtópico 4.2.2.1] Atualizar o Planejamento Estratégico Institucional – PEI da Secretaria.
- R.13) [Subtópico 4.2.3.1] Realizar estudo, objetivando verificar a possibilidade de criação de atrativos relacionados ao desenvolvimento profissional do servidor, para que interessados com especialização em tecnologia, lotados em outros órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal, possam considerar a participação em processo seletivo e, eventualmente, integrar o quadro de servidores SEMOB/DF.
- R.14) [Subtópico 4.2.4.1] Documentar toda interação com a contratada ao longo do período de vigência de contrato no âmbito da SUTINF, incluindo as comunicações feitas (ofícios), todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato (aplicação de sanções), relatórios mensais entregues, relatórios necessários aos recebimentos provisórios e definitivos, etc.
- R.15) [Subtópico 4.2.4.1] Priorizar a nomeação de gestores e fiscais de contrato com qualificação técnica condizente à complexidade do objeto contratual a ser gerido e fiscalizado.

Brasília, 24/07/2023.

Diretoria de Auditoria de Contratos de Tecnologia da Informação -DIATI

---

Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 07

---



/08/2023, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **5BB16110.B4C97634.75B4A18C.D6282621**